



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**PUBLICADO(A) NO JORNAL**  
*Editora Tribuna do Norte S/A*

N.º 8972 PÁG. B7  
EDIÇÃO DE 12/03/21

*mdaniel*

LEI Nº 2291/2021

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **LEI**

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                  |
| 09.001                  | Divisão de Agricultura                              |                  |
| 09.001.20.606.0003.2031 | Manutenção da Divisão de Agricultura                |                  |
| 3.3.71.70.00.00 – 1000  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 12.000,00        |
|                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                                 | <b>12.000,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – SUPERÁVIT**

| FONTE        | ESPECIFICAÇÃO              | VALOR            |
|--------------|----------------------------|------------------|
| 1000         | Recursos Ordinários Livres | 12.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                            | <b>12.000,00</b> |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um (11/03/2021)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL